


ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 102/2017

Ementa: ALTERA o art. 3º da Lei n. 170, de 10 de janeiro de 2006, que “Dispõe sobre a relação de materiais escolares nas instituições de ensino privado”.

Autoria: Vereador Marco Antônio Chico Preto

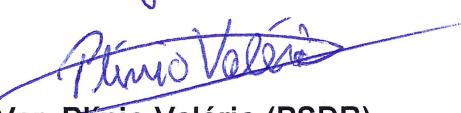
Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 102/2017**, de autoria do vereador Marco Antônio Chico Preto, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

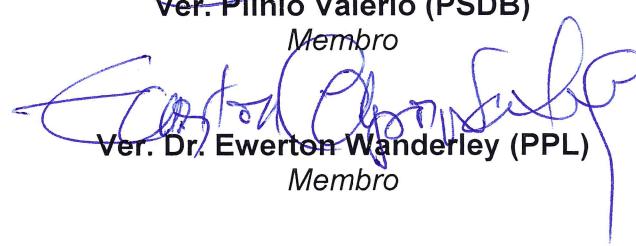
1. No texto a ser alterado no art. 3º da Lei n. 170, de 10 de janeiro de 2006, considerando-se o disposto no art. 11, inciso II, alínea “f”, da Lei n. 95/1998, grafou-se somente por extenso o número “45”. Observando-se as regras de concordância nominal, registrou-se no feminino o termo “acompanhado”;
2. No art. 2º, considerando-se o disposto no art. 8º, da Lei n. 95/1998, registrou-se no presente o verbo “entrará”;
3. E, no corpo da lei, foram realizadas as correções ortográficas necessárias.

Manaus, 2 de agosto de 2017.


Ver. Joelson Silva (PSC)
Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Ver.^a Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente


Ver. Plínio Valério (PSDB)
Membro


Ver. Dr. Ewerton Wanderley (PPL)
Membro


Ver. Marcel Alexandre (PMDB)
Membro


Ver. Wallace Oliveira (PTN)
Membro


Ver. Fred Mota (PR)
Membro